

ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VELAS

EDITAL Nº 2879/2.1

VOTO ANTECIPADO – MOTIVOS PROFISSIONAIS

Luís Virgílio de Sousa da Silveira, Presidente da Câmara Municipal de Velas, faz público que o **voto antecipado por motivos profissionais**, previsto nos artigos 117º n.º 1 alíneas a), b), c), d) e g) e 118º da LEOAL - Lei Eleitoral dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais, Lei Orgânica nº 1/2001, de 14 de agosto, na redação atual, **decorrerá entre os dias 16 e 21 de setembro de 2021, incluindo fim de semana**, das 09h00 às 17h00 no Edifício dos Paços do Concelho, Rua Jardim da República, desta Vila.

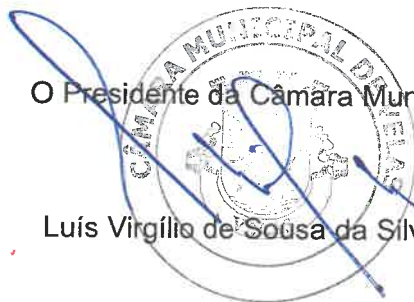
No ato da votação os eleitores devem fazer prova do impedimento invocado, através de documento assinado pelo seu superior hierárquico ou pela entidade patronal, ou ainda outro documento que comprove suficientemente a existência do impedimento e serem portadores do cartão de cidadão, bilhete de identidade ou outro documento identificativo, como a carta de condução ou passaporte.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Velas, 30 de Agosto de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Luís Virgílio de Sousa da Silveira



Artigo 117.º n.º 1, alíneas a), b), c), d) e g) da LEOAL

1 - Podem votar antecipadamente:

- a) Os militares, os agentes de forças e serviços de segurança interna e os bombeiros e agentes da proteção civil que no dia da realização da eleição estejam impedidos de se deslocar à assembleia de voto por imperativo inadiável de exercício das suas funções no País ou no estrangeiro;
- b) Os membros integrantes de delegações oficiais do Estado que, por deslocação ao estrangeiro em representação do País, se encontrem impedidos de se deslocar à assembleia de voto no dia da eleição;
- c) Os trabalhadores marítimos e aeronáuticos, bem como os ferroviários e os rodoviários de longo curso que por força da sua atividade profissional se encontrem presumivelmente deslocados no dia da realização da eleição;
- d) Os membros que representem oficialmente seleções nacionais, organizadas por federações desportivas dotadas de estatuto de utilidade pública desportiva, e se encontrem deslocados no estrangeiro, em competições desportivas, no dia da realização da eleição;
- g) Todos os eleitores não abrangidos pelas alíneas anteriores que, por força da representação de qualquer pessoa coletiva dos sectores público, privado ou cooperativo, das organizações representativas dos trabalhadores ou de organizações representativas das atividades económicas, e, ainda, outros eleitores que, por imperativo decorrente das suas funções profissionais, se encontrem impedidos de se deslocar à assembleia de voto no dia da eleição.